

GOVERNO MUNICIPAL  
**Baturité**  
O FUTURO É AGORA

**OBRA: REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS**

**BEIRA RIO - BATURITÉ/CE**

1

**B.D.I.**

| COMPOSIÇÃO DO BDI   |            |  |                   |                       |
|---|------------|--|-------------------|-----------------------|
|  | OBRA:      | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | DATA : 08/03/2023 | BDI : 24,52%          |
|   | DESCRIÇÃO: | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | FONTE             | VERSÃO                |
|   | LOCAL:     | BEIRA RIO - BATURITÉ/CE - ESTRADA JORDÃO | SEINFRA           | 027.1 COM DESONERAÇÃO |
|   | CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE      | HORA              | MES                   |
|   |            |  | 83,85%            | 47,76%                |
|   |            |  |                   | 05/2021               |



| COD   | DESCRIÇÃO        | %           |
|-------|------------------|-------------|
|       | <b>Benefício</b> |             |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80        |
| L     | Lucro            | 6,16        |
|       | <b>TOTAL</b>     | <b>6,96</b> |

| <b>Despesas Indiretas</b> |                       |             |
|---------------------------|-----------------------|-------------|
| AC                        | Administração central | 3,00        |
| DF                        | Despesas financeiras  | 1,15        |
| R                         | Riscos                | 0,97        |
|                           | <b>TOTAL</b>          | <b>5,12</b> |

| I | Impostos     |             |
|---|--------------|-------------|
|   | PIS          | 0,65        |
|   | COFINS       | 3,00        |
|   | ISS          | 1,50        |
|   | CPRB         | 4,50        |
|   | <b>TOTAL</b> | <b>9,65</b> |

**BDI = 24,52%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



GOVERNO MUNICIPAL  
**Baturité**  
O FUTURO É AGORA

**OBRA: REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS**

**BEIRA RIO - BATURITÉ/CE**

**A.R.T( ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)- PROJETO, ORÇAMENTO**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231222847**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



1. Responsável Técnico  
ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619820683  
Registro: 352407CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PRAÇA MATRIZ  
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO  
Cidade: BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08  
Nº: S/N  
Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CEP: 62760000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 5.700,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA ESTADA JORDÃO  
Complemento: CREAS BEIRA RIO - ESTRADA QUE VAI PRO JORDÃO  
Cidade: BATURITÉ  
Data de Início: 03/03/2023  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Nº: S/N  
Bairro: BEIRA RIO  
UF: CE  
CEP: 62760000  
Coordenadas Geográficas: -4.340782, -38.891667  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

|   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração   |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                     | 1.000,00   | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS              | 1.000,00   | m2      |
| 18 - Fiscalização   |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA        | 1.000,00   | m2      |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS | 1.000,00   | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA - CPF: 072.278.693-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 14/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216266832

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.siga.com.br/publico/>, com a chave 5842a  
Impresso em 15/06/2023 às 09:36:59 por: ip: 200.25.37.7e

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3463-5800

Telefone: (85) 3463-5800  
Fax: (85) 3463-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**OBRA: REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS**

**BEIRA RIO - BATURITÉ/CE**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

x

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |            |  |                   |                       |      |
|---|------------|--|-------------------|-----------------------|------|
|  | OBRA:      | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | DATA : 08/03/2023 | BDI : 24,52%          |      |
|   | DESCRIÇÃO: | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | FONTE             | VERSÃO                |      |
|   | LOCAL:     | BEIRA RIO - BATURITÉ/CE - ESTRADA JORDÃO | SEINFRA           | 027 1 COM DESONERAÇÃO | HORA |
|   | CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE      |                   | 83,85%                | REF. |



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Objetivo

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1, com desoneração e data base de outubro de 2021. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

### BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 24,52%.

### Execução dos Serviços

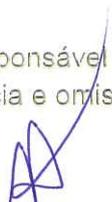
O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.






| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |  |         |                       |        |         |
|-----------------------|--|---------|-----------------------|--------|---------|
| OBRA:                 | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | DATA :  | 08/03/2023            | BDI :  | 24,62%  |
| DESCRIÇÃO:            | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | FONTE   | VERSÃO                | HORA   | MES     |
| LOCAL:                | BEIRA RIO - BATURITÉ/CE - ESTRADA JORDÃO | SEINFRA | 027 1 COM DESONERAÇÃO | 83,85% | 05/2021 |
| CLIENTE:              | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE      |         |                       |        |         |



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

## Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem - estar da população; as atividades sociais e econômicas; à biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
- II - ferrovias;
- III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;
- V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |  |         |                        |              |
|-----------------------|--|---------|------------------------|--------------|
| OBRA:                 | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | DATA :  | 08/03/2023             | BDI : 24,52% |
| DESCRIÇÃO:            | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | FONTE   | VERSÃO                 | HORA         |
| LOCAL:                | BEIRA RIO - BATURITÉ/CE - ESTRADA JORDÃO | SEINFRA | 027.1 COM DESCONEGAÇÃO | 83,85%       |
| CLIENTE:              | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE      | MES     | REF.                   | DE 2023      |



VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Neste obra o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

## Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |  |                   |                       |
|-----------------------|--|-------------------|-----------------------|
| OBRA:                 | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | DATA : 08/03/2023 | BDI : 24,52%          |
| DESCRIÇÃO:            | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | FONTE             | VERSÃO                |
| LOCAL:                | BEIRA RIO - BATURITÉ/CE - ESTRADA JORDÃO | SEINFRA           | 027.1 COM DESONERAÇÃO |
| CLIENTE:              | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE      | HORA              | MES DA PREVISÃO       |
|                       |  | 03,85%            | 05/2024               |



De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |            |  |         |                       |              |        |
|---|------------|--|---------|-----------------------|--------------|--------|
|  | OBRA:      | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | DATA :  | 08/03/2023            | BDI : 24,52% |        |
|   | DESCRIÇÃO: | REFORMAR E URBANIZAÇÃO DO CREAS          | FUNTE   | VERSÃO                | HORA         | MES    |
|   | LOCAL:     | BEIRA RIO - BATURITÉ/CE - ESTRADA JORDÃO | SEINFRA | 027 1 COM DESONERAÇÃO | 83,85%       | 47,76% |
|   | CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE      |         |                       |              |        |



Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18/2008" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.